



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 928 | Itapevi, 27 de julho de 2021

Foto: Willian Leite | Comunicação | PMI



Carreta da Saúde atende na Cruz Grande até sexta-feira (30)

CARRETA DA SAÚDE ATENDE NA CRUZ GRANDE

Foto: Willian Leite | Comunicação | PMI



Unidade móvel fica até sexta-feira (30) na escola Irmã Jécia Pinheiro

A Secretaria de Saúde de Itapevi prorrogou os atendimentos médicos e ambulatoriais da Carreta da Saúde no bairro Cruz Grande (Entidade Recanto Cruz Grande – Escola Irmã Jécia Pinheiro (Avenida da Cruz Grande, 2500). O serviço será oferecido até sexta-feira (30).

O funcionamento da unidade móvel será de segunda a quinta, das 8h às 15h, e, às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Para receber atendimento, o paciente precisa apenas apresentar o cartão do SUS (Sistema Único de Saúde), RG e cartão de alguma unidade de saúde ou comprovante de endereço. A Carreta de Saúde atende os moradores das regiões que ainda não contam com unidades de saúde.

Os serviços oferecidos na unidade são:

atendimento médico de clínica geral, odontologia e enfermagem, pediatria, além de serviços como vacinação, coleta de exame papanicolau e laboratoriais, medicação de urgência, controle de pressão e de glicemia, bem como teste rápido de HIV, Sífilis e Hepatite.

CONFIRA O CRONOGRAMA DA CARRETA:

Quatro Encruzilhadas

Endereço: Estrada Lucinda de Jesus Silva, 6.255 (em frente ao bar do Darci).

Data: 2 a 13 de agosto

Nova Cotia

Endereço: Rua Pavão, ao lado do nº 68

Data: 16 a 27 de agosto

Monte Serrat

Endereço: Rua José Augusto Francisco Carmaneiro, 963

Data: 30 de agosto a 17 de setembro. Devido ao ponto facultativo e ao feriado nos dias 6 e 7 de setembro, o atendimento será estendido no local até o dia 17 para que os munícipes possam receber atendimento odontológico e coleta de exames.

Cruz Grande

Endereço: Entidade Recanto da Cruz Grande – Escola Irmã Jécia Pinheiro (Avenida

Cruz Grande, 2.500 – Cruz Grande)

Data: 20 de setembro a 1º de outubro



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.860, DE 23 DE JULHO DE 2021

(Autógrafo 047/2021 – Projeto de Lei nº 088/2021 – Autoria: DENIS LUCAS DE OLIVEIRA – REPUBLICANOS)

“INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO” E O “DIA DO COMBATE AO TRÁFICO HUMANO” NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município a “Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano”, a ser realizada, anualmente na última semana de julho.

Art. 2º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos e de programações do Município, o “Dia do Combate ao Tráfico Humano”, a ser lembrado, anualmente, no dia 30 de julho.

Art. 3º O Poder Executivo, poderá promover, em conjunto com a Câmara Municipal de Itapevi e também Secretarias Municipais, com a participação da sociedade civil, palestras, cursos, campanhas e atividades socioeducativas para conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao tráfico humano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 23 de julho de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de julho de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.861, DE 23 DE JULHO DE 2021

(Autógrafo 048/2021 – Projeto de Lei nº 069/2021 – Do Legislativo - Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Erondina Ferreira Godoy – PSD, Camila Godói da Silva Rodrigues – PSB e Mariza Martins Borges – PODEMOS.)

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESCADÃO QUE LIGA A ALAMEDA MICHELOTTE A AV. RUBENS CAMEZ ALTURA DO Nº 191, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR ESCADÃO CULTURAL NELSON BERNARDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Escadão Cultural Nelson Bernardes” a passagem que liga a Ladeira Hugo Michelloti à Avenida Rubens Camez, altura do número 191.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 23 de julho de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de julho de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.862, DE 23 DE JULHO DE 2021

(Autógrafo 049/2021 – Projeto de Lei nº 089/2021 – Do Legislativo - Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.)

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA MINISTRAR AULAS DE FILOSOFIA DO 1º AO 5º ANO, POR PROFISSIONAIS QUE TENHAM QUANTIDADE MÍNIMA DE HORAS EXIGIDAS EM GRADE CURRICULAR CURSADA EM NÍVEL SUPERIOR, ALÉM DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ESPECÍFICA.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observados os critérios de oportunidade e conveniência, a ministrar aulas de Filosofia do 1º ao 5º ano, por profissionais que tenham quantidade mínima de horas exigidas em grade curricular cursada em nível superior, além de profissionais da área específica, desde que não implique em geração de despesa ao Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 23 de julho de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de julho de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Decretos

DECRETO Nº 5.649, DE 20 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL - GTI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019,

CONSIDERANDO que a implementação do Regime de Previdência complementar no âmbito do Município requer a atuação interinstitucional em face da multiplicidade de aspectos que devem ser considerados, sob a coordenação unificada para a consecução dos objetivos e responsabilidades legais do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI para conjugação de esforços e cooperação entre os integrantes, com vistas ao desenvolvimento de estudos, troca de experiências e informações visando à colaboração na instituição do Regime de Previdência Complementar no Município de Itapevi.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, por meio de servidor designado, coordenará as atividades do GTI, estabelecendo as regras de seu funcionamento, convocando e presidindo as reuniões.

Art. 3º. O GTI será constituído por representantes dos órgãos e das entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, com a seguinte composição:

I - 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, sendo um dele a quem caberá a coordenação do GTI na forma do art. 2º;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça;

III - 2 (dois) representante do Fundo de Previdência do Município de Itapevi – ITAPEVIPREV e;

IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Itapevi;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Segurança e

Mobilidade Urbana;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IX - 1 (um) representante da Secretaria de Suprimentos;

X - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda e Patrimônio;

XI - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

XII - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

XIII - 1 (um) representante da Secretaria Cultura e Juventude;

XIV - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XV - 1 (um) representante da Secretaria de Esportes e Lazer;

XVI - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;

XVII - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento.

§ 1º. Os órgãos mencionados no “caput” indicarão os representantes para sua composição, com a comunicação formal da escolha ao Secretário Municipal da Administração e Tecnologia, que os designará mediante Portaria.

§ 2º. O GTI contará com o apoio administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. A participação no GTI instituído por este Decreto constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.

Art. 5º. As reuniões do GTI ocorrerão periodicamente e os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º. Para instalação das reuniões é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do GTI.

§ 2º. As decisões do GTI serão tomadas pela maioria absoluta de votos, cabendo ao Coordenador, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 6º. O GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião, mediante convocação do Secretário Municipal da Administração, após a edição da Portaria de que trata o § 1º do art. 3º.

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da instalação do GTI, nos termos do art. 6º deste Decreto, para entrega de relatório final com as atividades desenvolvidas, incluindo o anteprojeto de lei de instituição do regime de previdência complementar, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada da Coordenação.

Art. 8º. O GTI será considerado dissolvido, automaticamente, após a publicação da Lei.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de julho de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de julho de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 202/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2021 – Aquisição de calçados estilo bota/coturno cano curto, bota/coturno cano longo para motociclista para utilização dos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito da Demutran do Município de Itapevi. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.) - Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 27/07/2021 até às 09h00min do dia 09/08/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 09/08/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 09/08/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 26/07/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi - CMDPD

Ata de reunião ordinária – 22/07/2021

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021, às 8:30 hs, reuniram-se de forma presencial e virtual sobre a plataforma eletrônica, devido a pandemia do Coronavírus ainda vigente, os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi, e sem quórum em primeira chamada as 8.30 hs, e em segunda chamada às 8:50 hs, já com quórum, se inicia a reunião do conselho, tendo todos recebidos o calendário anual e também as convocações através do WhatsApp que foi enviado para todos os conselheiros. Os conselheiros presentes

foram: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: pela Secretaria Municipal de Educação a titular Sandra Mara Robles Domingues presencial; pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o suplente Ronaldo Pereira Lopes presencial; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a titular Fernanda Aparecida Soares Machado presencial; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação a titular Ivone Pereira Wulf virtual; pela Secretaria Municipal de Saúde a suplente Dra. Kelly Cristina dos Santos Muniz virtual. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: pela ACITA - Associação Comercial e Industrial de Itapevi o titular Luiz Carlos Delgado de Aguiar presencial; pela APAE de Itapevi a titular Benedita Morelli Franci presencial; pela APAE de Itapevi a suplente Gisele Maria Brito de Oliveira virtual; pela Assoc. Beneficente O Bom Samaritano a titular Célia Regina Costa presencial; pela Assoc. Beneficente O Bom Samaritano a suplente Juliane da Silva Ferreira presencial; e pelos Representantes de Pais ou responsáveis por Deficientes o titular Erci Pedro da Silva virtual. Iniciando a reunião, a presidente Benedita Morelli Franci agradece a presença de todos de forma presencial e virtual, e agora como presidente deste conselho fica muito feliz em poder colaborar e pede que todos se empenhem para podermos realizar atividades e melhorias para as pessoas com deficiência sejam elas quais forem. Passa a palavra ao secretário Luiz Carlos para fazer o expediente, dando boas-vindas aos novos conselheiros da Secretaria de Esportes e Lazer, Cristiano de Lima Braz (que está ausente pois tinha uma consulta médica agendada) e o Ronaldo Pereira Lopes que está presente, e também na Associação O Bom Samaritano tivemos a saída da titular Márcia Cristina e a nova Titular será a Célia Regina Costa e a suplente Juliane da Silva Ferreira que também estão presentes; O secretário Luiz Carlos informa que todos os conselheiros são nomeados através de uma Portaria Municipal que o Prefeito do Município publica e nos responsabiliza a atuar com maestria nas nossas atividades no conselho; e em seguida na atividades que realizamos foi feito elogio a palestra do Psicólogo dr. Claudinir Queiroz da Apae sobre o tema da vida do deficiente em tempo de pandemia, que foi virtual mas tivemos 24 pessoas participando e que foi excelente como aprendizado e conhecimento. A presidente Ditinha fala da importância de conhecer cada vez mais as necessidades pois quem vive precisa de apoio de todos nós, pois todos têm direitos e necessidades, que quem não vive para servir não serve para viver, sendo este um preceito que tem de vida, e que devemos educar cada vez mais, disciplinar principalmente as crianças para que obedeçam às leis vigentes, as regras, pois prioridades em filas, vagas especiais de estacionamento e outros direitos muitas vezes são desrespeitados. É sugerido que na próxima reunião do dia 11 de agosto seja ela para tratarmos das sugestões de alteração da Lei Municipal 1970 de 20 de outubro de 2009 onde todos os conselheiros irão receber no email e no watsapp a cópia da lei e possam conhecer bem o seu teor e poder sugerir alterações de melhorias buscando inclusive conversar com pessoas com deficiência e apresentando a Lei vigente e sugerir destas pessoas sugestões de melhorias. É sugerido que façamos propaganda do conselho, que em

nossas redes sociais informemos que somos do conselho municipal da pessoa com deficiência, pois assim teremos mais demandas e poderemos agir, e que também no nosso dia a dia tenhamos olhares de observação de acessibilidade e facilidades existentes na cidade. Nossa obrigação como conselheiros é de fiscalizar e zelar pelos direitos que o deficiente tem em lei. Finalizado o expediente, a presidente Ditinha pede que todos os conselheiros façam uso da palavra para comentar seus anseios sobre tudo o que falamos hoje, e todos elogiaram e concluíram que devemos sim trabalhar, com a conselheira Sandra lembrando de atividades esportivas que existiam para os deficientes inclusive intermunicipais, atividades culturais, a conselheira Fernanda ressaltando que a Secretaria de Desenvolvimento Social está sempre preparada para ajudar e apoiar ao conselho, a conselheira dra. Kelly sugere procurarmos a ex-conselheira Amabili que já fez parte deste conselho e que é Terapeuta Ocupacional para colaborar com o conselho, e todos os demais tantos presenciais e como virtuais elogiaram e concluíram que estamos trabalhando para melhorar tudo. Nada mais havendo a tratar, as 09:45 hs, a presidente Benedita Morelli Franci encerra a reunião agradecendo a todos, confirma a nossa próxima reunião no dia 11 de agosto de 2021 as 8:30 hs, e eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, secretário assino a presente ata em conjunto com a presidente atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. Esta ata será enviada para todos os conselheiros e para publicação.

Benedita Morelli Franci

Presidente

Luiz Carlos Delgado de Aguiar

Secretário

Decretos

Ata de Eleição do CMDCA 2021/2023

Aos 21 dias do mês de Julho de 2021, as 9:h00, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA) na sala de reuniões dos conselhos, localizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com a seguinte pauta: Eleição de Diretoria da nova gestão do CMDCA, dando início a reunião a senhora Solange Santiago, presidente atual desse conselho agradeceu o comprometimento de todos os representantes do Poder público e da Sociedade Civil pelo empenho no mandato que se encerra passando a palavra para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Sra Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, onde a mesma deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, colocando a Secretaria a disposição aos novos conselheiros, passando a palavra a Sra Solange que informou os nomes das entidades habilitadas para compor o Conselho na gestão 2021/2023, sendo as seguintes organizações da Sociedade Civil, Associação Apecatu, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, Associação Paula Elizabete, Associação Beneficente O Bom Samaritano, Comitê de Solidariedade pela Vida e Instituto Cacau Show, todos devidamente credenciados,

Sra Solange falou da importância da representação de todos no Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes e logo em seguida abriu para inscrição dos interessados aos cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho. Candidatou-se aos cargos o Sr Marco Antônio Moreno- Presidente, representando a APAE, e o Sr Ebenezer Thiago Barcelos Garcia- Secretário, representando o Instituto Cacau show, e a Sra Maria de Lourdes dos Santos como Vice Presidente representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, eleitos por aclamação.

A nova gestão ficou assim composta: Presidente Marco Antônio Moreno APAE, Vice Presidente Maria de Lourdes dos Santos Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretário Executivo Ebenezer Thiago Barcelos Garcia do Instituto Cacau Show. A Composição do Conselho ficou assim composto: Comitê de Solidariedade pela Vida, Dalvani Anália Nasi Caraméz, Recanto da Cruz Grande, Camila Silva de Oliveira representado a Sociedade Civil e pelo poder público os senhores Secretaria de Desenvolvimento Social, Maria de Lourdes dos Santos e suplente Solange Aparecida Santiago, Secretaria de Saúde, Titular Marcelo Coghi de Souza Lemos e suplente Eliana Ramos de Lima, Secretaria de Educação, titular Paulo Aparecido dos Santos e suplente Priscila de Almeida Branco, Secretaria de Justiça, titular Fernanda Correa Sanna e suplente Harley Pinotti, membros suplentes da sociedade civil, Amigos Unidos pelo Amor, Luiz Henrique Mizukami, Associação Paula Elizabete, Ana Cristina Pereira da Conceição Antônio, Associação Beneficente O Bom Samaritano, Celia Regina Costa, e Associação Apecatu, Simone Aparecida de Almeida, todos eleitos por aclamação. Ficou definido que na próxima reunião do dia 18/08/2021 será composta as comissões de trabalho. Nada a mais a ser tratado foi finalizada a reunião e eu Maria de Lourdes dos Santos secretariei e redigi a presente ata.

Itapevi, 21 de Julho de 2021

Outros atos oficiais

P.M. Itapevi – Termo de Colaboração nº001/2021 – Proc n.º 10606/2021 – Dispensa de Chamamento Público (Lei 13019/2014) – Objeto: Prestação de Serviços Socioassistenciais, em regime de mútua colaboração, para gestão do serviço de abordagem social com realização de busca ativa, diagnóstico social e proteção à população em situação de rua, em cumprimento às normativas da Tipificação de Serviços Socioassistenciais para serviços da proteção social especial – Contratada: Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi – Valor: R\$143.200,00 – Prazo: 12 de julho de 2021 a 09 de outubro de 2021 (90 dias) – Data: 12.07.2021 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

P.M. Itapevi – Termo de 1º Aditamento ao Termo de Colaboração – Processo nº11068/2018 (Lei 13019/2014) – Objeto: Prestação de Serviços Socioassistenciais de natureza continuada à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social e suas famílias residentes em



Itapevi, conforme detalhado no plano de trabalho, que faz parte do instrumento – Contratada: Associação Beneficente Comunidade de Amor Rainha da Paz – Valor: R\$ 540.000,00 – Prazo: 36 meses – Data: 16.07.2021 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Intimação

EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário

Ficam, nesta data, notificados da decisão do respectivo processo administrativo:

1) CCM 25188 em nome de ADEMIR DA SILVA FLORENTINO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 494/2021- E, no Processo Nº 11891/2019;

2) CCM 18191 em nome de MIGUEL CELESTINO VIEIRA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 495/2021- E, no Processo Nº 5243/2019;

3) CCM 19969 em nome de JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 491/2021- E, no Processo Nº 7363/2019;

4) CCM 25006 em nome de JOSINALDO AFRIM BARBOSA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 490/2021- E, no Processo Nº 24245/2019;

5) CCM 21946 em nome de RENATA CRISTINA MAGALHAES DAMASCENO SOUZA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 541/2021-E, no Processo Nº 22760/2019;

6) CCM 22604 em nome de EDIMAR JOSE DA SILVA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 497/2021-E, no Processo Nº 20971/2019;

7) CCM 20192 em nome de JOSE FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 492/2021-E, no Processo Nº 8611/2019;

8) CCM 21501 em nome de WILLIAN LIMA NAPOLI. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 496/2021-E, no Processo Nº 20140/2019;

9) CCM 29802 em nome de JULIANA FERRACINI SODRE. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 504/2021- E, no Processo Nº 24252/2019;

10) CCM 25432 em nome de GY – LOG MOVIMENTACAO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 503/2021-E,

no Processo Nº 20403/2019;

11) CCM 23543 em nome de CARCENTER MERCADO E LANCHONETE LTDA - EPP. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 501/2021-E, no Processo Nº 7761/2019;

12) CCM 26675 em nome de CLEIDE APARECIDA PARREIRA BENTO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 500/2021-E, no Processo Nº 12124/2019;

13) CCM 31354 em nome de E. T DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 499/2021-E, no Processo Nº 16239/2019;

14) CCM 29049 em nome de J. A. ALVES DE ARAUJO MERCADO EAÇOUQUE - EPP. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 498/2021-E, no Processo Nº 16235/2019;

15) CCM 24878 em nome de RENATA KATHERINNE KOLYA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 528/2021- E, no Processo Nº 9683/2019;

16) CCM 14792 em nome de M.J.COMERCIO DE MATERIAL HUIDRAULICO LTDA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 527/2021-E, no Processo Nº 8533/2019;

17) CCM 18045 em nome de JOAO VICENTE FILHO – LINGERIE - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 526/2021-E, no Processo Nº 7197/2019;

18) CCM 24399 em nome de T.A.T TRATAMENTO AVANÇADO TEXTIL EIRELI EPP. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 525/2021-E, no Processo Nº 3815/2019;

19) CCM 21939 em nome de DOMO MASSAS LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 529/2021-E, no Processo Nº 9668/2019;

20) CCM 18672 em nome de APARECIDA IMACULADA MAFALDO ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 532/2021- E, no Processo Nº 31316/2015;

21) CCM 17053 em nome de CEI-CURSOS PREPARATORIOS COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 540/2021-E, no Processo Nº 10798/2016;

22) CCM 20265 em nome de RINALDO LUIZ DA SILVA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 544/2021-E, no Processo Nº 8465/2019;

23) CCM 23340 em nome de ELETRIC SILVA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 545/2021-E, no Processo Nº 16882/2017;



24) CCM 13131 em nome de MARIA APARECIDA GONCALVES MULLER ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 543/2021-E, no Processo Nº 31326/2015;

25) CCM 29235 em nome de QUELE MONIQUE ALVES GOMES - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 542/2021- E, no Processo Nº 23037/2019;

26) CCM 28220 em nome de FLAVIA REGINA SERRA VIEIRA LOURENÇO - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 444/2021-E, no Processo Nº 905/2017;

27) CCM 18625 em nome de COLMET IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 440/2021-E, no Processo Nº 16095/2016;

28) CCM 29819 em nome de RUTE ANTUNES ALTEIA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 439/2021- E, no Processo Nº 28574/2015;

29) CCM 30808 em nome de CLEUSA CALISTRO FERNANDES - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 222/2021-E, no Processo Nº 8620/2019;

30) CCM 27782 em nome de JOSE PEREIRA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 477/2021-E, no Processo Nº 22767/2014;

31) CCM 15790 em nome de CASA COLCHOES LTDA E.P.P. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 506/2021- E, no Processo Nº 7182/2019;

32) CCM 15609 em nome de AUTO FUNILARIA E PINTURA E PEÇAS S & S LTDA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 507/2021-E, no Processo Nº 7831/2012;

33) CCM 12921 em nome de MARLUZIA FERREIRA BRITO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 447/2021- E, no Processo Nº 7152/2019;

34) CCM 31973 em nome de MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS CLEMENTE. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 451/2021-E, no Processo Nº 3269/2019;

35) CCM 12117 em nome de FISH RADIO PRODUCOES LTDA ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 453/2021- E, no Processo Nº 8604/2019;

36) CCM 25155 em nome de AREIFER COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 452/2021-E, no Processo Nº 7073/2019;

37) CCM 23627 em nome de ROGERIO APARECIDO

DA SILVA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 220/2021- E, no Processo Nº 16080/2019;

38) CCM 14042 em nome de MARCELO OSHIRO ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 218/2021-E, no Processo Nº 16568/2019;

39) CCM 13073 em nome de FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO FILHO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 217/2021-E, no Processo Nº 20573/2019;

40) CCM 18670 em nome de CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES "B" ESTRELA DALVA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 514/2021-E, no Processo Nº 9721/2019;

41) CCM 31371 em nome de MTSZ EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 513/2021-E, no Processo Nº 7758/2019;

42) CCM 18856 em nome de LUCIANO DA SILVA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 512/2021-E, no Processo Nº 8554/2019;

43) CCM 27279 em nome de CRISTIANE APARECIDA MAZER DE OLIVEIRA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 520/2021-E, no Processo Nº 7753/2019;

44) CCM 11873 em nome de NEUSA DOS SANTOS PRODUTOS. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 519/2021- E, no Processo Nº 8559/2019;

45) CCM 20836 em nome de ANDRE LUIS LOPES - BIJUTERIA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 518/2021-E, no Processo Nº 7176/2019;

46) CCM 13289 em nome de MARIO DE SOUZA ITAPEVI ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 517/2021- E, no Processo Nº 18659/2019;

47) CCM 22136 em nome de CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SILVA E CHAGAS. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 516/2021-E, no Processo Nº 16243/2019;

48) CCM 28068 em nome de M.M LECESSE EIRELI - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 515/2021-E, no Processo Nº 19606/2017;

49) CCM 23607 em nome de PEDRO ROGRIGUES DA SILVA MOVEIS E COLCHOES. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 375/2021-E, no Processo Nº 7336/2019;

50) CCM 21117 em nome de WILLIANS DA SILVA PINTO ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

MUNICIPAL, no Termo de Intimação 381/2021- E, no Processo Nº 7345/2019;

22 de julho de 2021.

Autorizo a publicação desta redação no Diário Oficial.

Marco Aurelio Ap. Gomes de Oliveira

Chefe do Núcleo de Cadastro Mobiliário

Luiz Claudio de Freitas leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL

Notificação dos seguintes contribuintes:

1) Nome: SIDNEI APARECIDO DA SILVA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 20902 – Processo Administrativo: 7384/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 9939/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

2) Nome: ROSELI CARDOSO MARQUES PASSADORIA E CONFECÇÃO ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 22499 – Processo Administrativo: 9701/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11975/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

3) Nome: STAR COLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 14954 – Processo Administrativo: 9705/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 12376/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor

recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

4) Nome: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 29050 – Processo Administrativo: 7688/2021, Auto de Infração e Intimação – All nº 11974/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

5) Nome: MARIA APARECIDA GOMES MEDEIROS. Cadastro de Contribuinte – CCM: 12017 – Processo Administrativo: 23533/2016, Termo de Intimação nº 638/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADA do lançamento tributário de TFF do exercício de 2016 equivalente a R\$ 213,00 (duzentos e treze reais), com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 471, tabela IV, da LC 34/2005, bem como Vossa Senhoria fica intimada do Auto de Infração e Intimação – All nº 12308/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Itapevi, 23 de julho de 2021

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 150, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: TESOURO GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de maio de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de maio de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
246	08.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	83.000,00
1891	06.01.00	3.3.90.35.00	23	122	6	2002	1	1100000	67.000,00
TOTAL									150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 157, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 531.610,00 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: Fns - Coronavirus (Covid-19) – Código de aplicação nº 3120002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 30.970,00 (trinta mil, novecentos e setenta reais), por superávit do exercício anterior;

II – Receita denominada: AFM LC 173/20 - SAUDE (1000165) COMB.CORONAVIRUS – Código de aplicação nº 3120014, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), por superávit do exercício anterior;

III – Receita denominada: Fns - Coronavirus (Covid-19) – Código de aplicação nº 3120002, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.156.081,60 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e sessenta centavos), por excesso de arrecadação anterior;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	191.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	340.610,00
TOTAL									531.610,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	360.610,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	12.000,00
700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2033	1	1100000	31.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	12.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	16.000,00
980	16.01.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	12.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	10.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	10.000,00
363	07.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	3.000,00
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	7.000,00
999	09.01.00	4.4.90.52.00	15	122	19	1001	1	1100000	7.000,00
1721	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	5.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	2.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	1.000,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	43.000,00
TOTAL									531.610,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1772	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	95	3120002	30.970,00
1949	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	95	3120014	228.000,00
								TOTAL	258.970,00

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1947	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3120002	1.156.081,60
								TOTAL	1.156.081,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 158, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	01	3120006	60.000,00
TOTAL									60.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	60.000,00
TOTAL									60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 159, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1759	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3120006	22.000,00
TOTAL									22.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	4.000,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	4.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	5.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	9.000,00
TOTAL									22.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 159, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	1.600,00
1055	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2068	1	1100000	29.000,00
								TOTAL	30.600,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
0127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	30.600,00
								TOTAL	30.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 162, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1945	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	5	1025	1	1000136	178.000,00
1950	11.02.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2024	1	2400000	77.000,00
TOTAL									255.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1123	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2093	1	2400000	19.000,00
1228	11.02.00	3.3.90.49.00	12	367	11	2002	1	2400000	45.000,00
1423	11.02.00	4.4.90.52.00	12	367	11	1001	1	2400000	12.000,00
1027	11.02.00	3.1.91.13.00	12	367	11	2002	1	2400000	1.000,00
686	13.01.00	3.3.90.49.00	10	305	14	2002	1	3100000	14.000,00
685	13.01.00	3.3.90.49.00	10	304	14	2002	1	3100000	12.000,00
598	16.04.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2002	1	1100000	12.000,00
220	09.01.00	3.3.90.49.00	15	122	9	2002	1	1100000	12.000,00
554	18.01.00	3.3.90.49.00	13	392	12	2002	1	1100000	11.000,00
289	10.01.00	3.3.90.49.00	15	451	10	2002	1	1100000	11.000,00
1721	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	10.000,00
610	16.03.00	3.3.90.49.00	6	182	17	2061	1	1100000	8.000,00
36	13.01.00	3.3.90.49.00	10	122	14	2002	1	3100000	8.000,00
566	16.02.00	3.3.90.49.00	6	181	17	2090	1	1100000	7.000,00
1705	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	9	2101	1	1100000	7.000,00
60	13.01.00	3.3.90.49.00	10	302	14	2002	1	3100000	7.000,00
368	07.01.00	3.3.90.49.00	4	122	7	2002	1	1100000	7.000,00
42	02.01.00	3.3.90.49.00	4	122	1	2002	1	1100000	5.000,00
366	07.01.00	3.3.90.46.00	4	122	7	2002	1	1100000	5.000,00
90	02.02.00	3.3.90.49.00	4	124	2	2002	1	1100000	4.000,00
688	06.01.00	3.3.90.49.00	23	122	6	2002	1	1100000	4.000,00
1824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3120006	4.000,00
979	15.01.00	3.3.90.49.00	18	541	9	2002	1	1100000	3.000,00
338	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	5100000	3.000,00
1708	11.01.00	4.4.90.52.00	12	122	11	1001	1	1100000	3.000,00
51	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2002	1	3100000	3.000,00
687	14.01.00	3.3.90.49.00	8	244	15	2002	1	5100000	2.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	2.000,00
246	08.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	2.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	2.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	2.000,00
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	2.000,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	2.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	1.000,00
141	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2049	1	3100000	1.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.000,00
1038	15.01.00	4.4.90.52.00	18	541	9	1001	1	1100000	1.000,00
TOTAL									255.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 163, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10,00 (dez reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	10,00
TOTAL									10,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1038	15.01.00	4.4.90.52.00	18	541	9	1001	1	1100000	10,00
TOTAL									10,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 164, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1953	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000097	2.000,00
1954	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	95	5000092	5.000,00
TOTAL									7.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1928	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000097	2.000,00
1913	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	95	5000092	5.000,00
TOTAL									7.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1951	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	95	5000094	30.000,00
1952	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000094	30.000,00
1955	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	95	5000094	40.000,00
TOTAL									100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 165, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	64.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	37.500,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	8.500,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	4.500,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	4.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	3.500,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	3.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	2.500,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	2.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	2.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	1.500,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.500,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.500,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.500,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	1.000,00
TOTAL									139.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	28.700,00
292	14.01.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	11.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	9	2002	1	1100000	6.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	5.100,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	4.000,00
35	02.01.00	3.3.90.33.00	4	122	1	2002	1	1100000	4.000,00
322	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	3.500,00
338	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	5100000	3.200,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.400,00
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.000,00
14	13.01.00	4.4.90.52.00	10	305	14	1001	1	3100000	900,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	900,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	900,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	900,00
246	08.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	800,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	800,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	800,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	800,00
1759	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3120006	800,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	800,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	700,00
1721	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	700,00
533	17.01.00	3.3.90.33.00	15	122	18	2002	1	1100000	700,00
144	06.01.00	3.3.90.39.00	11	332	6	2007	1	1100000	700,00
1506	09.01.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1023	1	1100000	700,00
1075	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1015	1	1100000	700,00
1463	14.05.00	3.3.50.43.00	8	241	15	2168	1	5100000	700,00
1038	15.01.00	4.4.90.52.00	18	541	9	1001	1	1100000	700,00
540	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1024	1	1100000	700,00
980	16.01.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	700,00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	700,00
1863	14.01.00	3.3.90.08.00	8	244	15	2002	1	5100000	600,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	600,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	600,00
858	10.01.00	3.3.90.92.00	15	451	10	2002	1	1100000	600,00
233	15.01.00	3.3.90.39.00	18	542	9	2019	1	1100000	600,00
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	600,00
477	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2022	1	2200000	600,00
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	600,00
659	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	1100000	600,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	600,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	600,00
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	600,00
1520	18.01.00	4.4.90.51.00	13	392	12	1037	1	1100000	500,00
339	14.03.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	500,00
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	500,00
1891	06.01.00	3.3.90.35.00	23	122	6	2002	1	1100000	500,00
1242	04.01.00	3.3.90.92.00	3	91	4	2002	1	1100000	500,00
700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2033	1	1100000	500,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	500,00
1001	17.01.00	4.4.90.52.00	15	122	18	1001	1	1100000	500,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	500,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	500,00
1510	02.01.00	3.3.90.30.00	4	131	20	2071	1	1100000	500,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	500,00
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1000012	500,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	500,00
1907	16.02.00	3.3.90.40.00	6	181	17	2090	1	1100000	500,00
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	100,00
403	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	1	2200000	40.700,00
TOTAL									139.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 167, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: BLOCO CUSTEIO- AFM - MP 815/17-LEI 13.633/2018 Covid 19 – Código de aplicação nº 3120023, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 44.937,69 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1956	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	95	3120023	44.937,69
								TOTAL	44.937,69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 168, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1957	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	5	3030001	100.000,00
TOTAL									100.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1159	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	5	3030001	100.000,00
TOTAL									100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 169, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: CRIANCA FELIZ - PROG PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – Código de aplicação nº 5000099, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por superávit do exercício anterior.

III – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1944	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000092	50.000,00
890	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	2	5000088	10.000,00
1423	11.02.00	4.4.90.52.00	12	367	11	1001	1	2400000	3.500,00
TOTAL									63.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1913	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	95	5000092	50.000,00
772	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	2	5000088	10.000,00
473	11.02.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2002	1	2400000	3.500,00
TOTAL									63.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1928	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000097	100.000,00
1959	14.02.00	3.3.90.30.00	8	243	15	2002	95	5000099	10.000,00
1943	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000094	100.000,00
TOTAL									210.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 170, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.108.000,00 (um milhão cento e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	665.000,00
1833	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	1	1100000	220.000,00
1960	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	9	2101	1	1000166	100.000,00
1961	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1000166	123.000,00
								TOTAL	1.108.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	676.000,00
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	432.000,00
								TOTAL	1.108.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 171, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	73.000,00
TOTAL									73.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	43.000,00
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	30.000,00
TOTAL									73.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 172, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA EDUCAÇÃO – Código de aplicação nº 2000012, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 135.583,56 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três mil e cinquenta e seis centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1962	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	95	2000012	135.583,56
TOTAL									135.583,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 173, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA EDUCAÇÃO – Código de aplicação nº 2000012, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 330,09 (trezentos e trinta reais e nove centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1963	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	05	2000012	330,09
TOTAL									330,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 174, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	3.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	13.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	1.000,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	2.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	2.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	6.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	5.000,00
1784	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	3120004	500,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	8.100,00
TOTAL									41.600,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	20.000,00
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	21.600,00
TOTAL									41.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 175, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1933	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	5	3010011	180.000,00
1964	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	5	3120024	10.000,00
TOTAL									190.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1736	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	5	3010011	190.000,00
TOTAL									190.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 176, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	90.000,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	90.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	90.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	90.000,00
TOTAL									360.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
403	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	1	2200000	360.000,00
TOTAL									360.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 177, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	127.000,00
TOTAL									127.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	40.000,00
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	87.000,00
TOTAL									127.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 178, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1349	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	2	1000004	50.000,00
1900	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	5	1000004	20.000,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	68.000,00
TOTAL									138.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	10.000,00
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	58.000,00
1049	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	2	1000004	50.000,00
1050	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	5	1000004	20.000,00
TOTAL									138.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 179, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	140.000,00
TOTAL									140.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
386	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2130000	140.000,00
TOTAL									140.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 180, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	10.000,00
TOTAL									10.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	10.000,00
TOTAL									10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 181, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1899	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	180.000,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	1.000,00
TOTAL									181.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	120.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	61.000,00
TOTAL									181.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 182, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.000,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	1.000,00
TOTAL									11.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	11.000,00
TOTAL									11.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 183, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1047	05.01.00	3.2.91.22.00	28	843	8	2	1	1100000	250.000,00
TOTAL									250.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	250.000,00
TOTAL									250.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 184, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.825,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1903	16.01.00	3.3.90.93.00	6	122	17	2002	1	1100000	4.825,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	54.000,00
TOTAL									58.825,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.825,00
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	10.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	9.000,00
1076	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2085	1	1100000	7.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	5.000,00
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	4.000,00
1038	15.01.00	4.4.90.52.00	18	541	9	1001	1	1100000	3.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.000,00
1350	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	2.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	2.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	2.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	2.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	1.000,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	1.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.000,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	1.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	1.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.000,00
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	1.000,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	1.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	1.000,00
TOTAL									58.825,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 185, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	400.000,00
TOTAL									400.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	25.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	235.000,00
1899	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	140.000,00
TOTAL									400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 186, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de junho de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1028	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2720000	1.500.000,00
TOTAL									1.500.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
445	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2710000	1.500.000,00
TOTAL									1.500.000,00

Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 2740/2021 a 2772/2021

2740/2021	NEREIDE APARECIDA DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/08/2021.
2741/2021	ROSANGELA MARIA FRANCO DE MORAES	Concede Férias de 10 dias a partir 13/09/2021.
2742/2021	RANY ALESSANDRA ARRABAL	Concede Férias de 10 dias a partir 25/08/2021.
2743/2021	VANESSA CRISTINE RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/08/2021.
2744/2021	IEDA RENATA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/08/2021.
2745/2021	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/08/2021.
2746/2021	FERNANDA CORREA SANNA	Concede Férias de 15 dias a partir 26/07/2021.
2747/2021	FABIANA GRISOTTO	Concede Férias de 15 dias a partir 13/09/2021.
2748/2021	ALESSANDRA CARVALHO	Concede Férias de 20 dias a partir 08/09/2021.
2749/2021	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/09/2021.
2750/2021	JULIO CESAR DA SILVA DE LUCENA	Concede Férias de 15 dias a partir 08/09/2021.
2751/2021	FABIANE APARECIDA BATISTA FERREIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 27/09/2021.
2752/2021	MARILENE MUNIZ BRITO VIEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 20/09/2021.
2753/2021	JOANAISA CUSTODIO IGNACIO	Concede Férias de 10 dias a partir 04/08/2021.
2754/2021	GISELE RAMOS VAZ	Concede Férias de 20 dias a partir 26/07/2021.
2755/2021	CAROLINA PIMENTEL BATITUCCI	Retifica a Portaria de Exoneração nº 2020/2021 para constar o nome correto da Secretaria a saber: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
2756/2021	CINTIA MONIQUE DIAS FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 6877/2021
2757/2021	DEBORA ARAUJO FERREIRA RODRIGUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 6355/2021
2758/2021	CRISTIANE DOS SANTOS MINAS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 7540/2021
2759/2021	JUSSARA TOMAZ DA SILVA CRUZ	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora conforme Processo nº 13034/2019.
2760/2021	GLEIZZY THAIS DO ESPIRITO SANTO SILVA	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora conforme Processo nº 03276/2020.
2761/2021	ALZENIR SILVA ARRUDA DE ALMEIDA	Revoga a Portaria de Férias nº 2979/2021, por duplicidade com a Portaria nº 2977/2021.
2762/2021	ROSANGELA FERREIRA SANTANA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 929/2019, conforme Memorando SME - GRH 170/2019.
2763/2021	FABIO DE ALMEIDA	Retifica a Portaria de Férias nº 1501/2021, conforme processo nº 14933/2013.



2764/2021	JOSIANE APARECIDA BARUTA MARANI	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 3617/2014 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 29/06/2021 retornando ao cargo efetivo.
2765/2021	JOSIANE APARECIDA BARUTA MARANI	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2021, para a função de confiança de Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação.
2766/2021	MARLI DA CONCEICAO DIAS SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 2615/2021, conforme processo nº 875/2000.
2767/2021	VIVIANE APARECIDA RIBEIRO	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 26/07/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
2768/2021	FERNANDA BRITO DE OLIVEIRA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 26/07/2021 junto a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
2769/2021	LUCIANA CERQUEIRA MANGILI FONSECA	Retifica a Portaria de Férias nº 2184/2021, conforme Processo nº 3452/2017.
2770/2021	ELISANGELA RODRIGUES	Retifica a Portaria de Férias nºs 5510/19 e 3170/20 e Concede 15 (quinze) dias de Férias a partir de 16/08/2021.
2771/2021	CLAUDINEI APARECIDO PEREIRA FRANCO	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Manutenção, a partir de 27/07/2021 junto a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
2772/2021	LUIZ GUSTAVO DE FREITAS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 27/07/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de Guarda Civil Municipal.

Fase de Investigação Social e Comportamental

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 28, 29, 30 de julho e 02, 03 de agosto de 2021)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, *para realização da fase de Investigação social e comportamental*, sob pena de deserção. Itapevi, 27 de julho de 2021.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
9	VAMIL DELLALIBERA DE MELLO JUNIOR	8477869	9

*Substituição ao classificado nº 1 da Listagem Geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Concurso Público nº 01/2018 - Provimento do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Fase de Exame Médico

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia torna público o **Resultado da Avaliação Psicológica para uso de arma de fogo**, e convoca para fase de Exame Médico. Os candidatos **APTOS** deverão comparecer junto à DGP, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **05 dias úteis (28, 29, 30 de julho e 02, 03 de agosto de 2021)**, para providências acerca da retirada da guia de exames laboratoriais necessários para a realização do Exame Médico, sob pena de deserção. Itapevi, 27 de julho de 2021.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FEMININO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO	SITUAÇÃO
1	LUISA DE SOUZA MATOS	24565827	3	APTO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO	SITUAÇÃO
1	CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO	56539696	1	APTO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO	SITUAÇÃO
1	DIEGO MORENO TAVARES	9882168	6	INAPTO
3	JOSE MARCOS DA SILVA JUNIOR	22068797	4	APTO
6	ALEF DAMASCENO CELESTINO	39365118	6	APTO
7	YGOR ANTUNES DE FRANCA	521485496		APTO
8	STEFAN EDUARDO COSTA	501265	9	APTO

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 001/2020
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiário do curso de **Arquitetura e Urbanismo, Direito e Tecnologia em Gestão Ambiental**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **28, 29 e 30 de julho de 2021**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 27 de julho de 2021.**

ARQUITETURA E URBANISMO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
9	KAYQUE GONÇALVES MARQUES	57185972-SP
10	GABRIELY MORAIS DE OLIVEIRA	530313558-SP

*Substituição aos classificados nº 7 e 8 da Listagem Geral.

DIREITO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
144	ROSELI DA SILVA	592381080-SP
145	LEANDRO LOPES GUERRA	414345897-SP
146	ANTONIO FELIPE RODRIGUES TEIXEIRA	479842140-SP
148	PAMELA DA SILVA BATISTA	404795328-SP
149	LUCAS MURILLO CARDOSO	385162662-SP
150	STHEFANIE DORIA DOS SANTOS LUCAS	509475267-SP
151	BEATRIZ DA CRUZ MOTA	38772809-SP
152	BIANCA TORRES	457403792-SP

*Substituição aos classificados nº 134, 136, 137, 138, 139, 140, 142 e 143 da Listagem Geral.

TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
9	ANDRESSA MEIRELES DE ABREU	371320483-SP

*Substituição ao classificado nº 8 da Listagem geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera



Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 21/07/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	CONCEIÇÃO APARECIDA COSTA	113465014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	19/07/2021	108 DIAS
2	SAMARA DA SILVA REIS AMADIO	470523712	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	22/07/2021	30 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

JUNTA MÉDICA - DIA 22/07/2021 COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ALEXANDRE RODRIGUES DA GAMA	24650836X	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	28/07/2021	XXXX
2	CELSO TORRES DOS SANTOS	427216734	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	28/07/2021	365 DIAS
3	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	270282002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	28/07/2021	730 DIAS
4	CRISTIANO TAMBASCO MESQUIDA	261483596	TÉCNICO EXECUTIVO - PROGRAMAÇÃO VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	22/07/2021	XXXX
5	DARCI RAMOS DE LIMA	116533365	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA CLÍNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	22/07/2021	XXXX
6	DIEGO PRESTES DE MATTOS	433566450	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	31/07/2021	45 DIAS
7	ELISETE SILVA	207613758	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	22/07/2021	30 DIAS
8	FRANCISCO PEREIRA	8225635	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	27/07/2021	XXXX
9	GILSA HELENA DOS SANTOS LIMA	202245524	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	06/08/2021	14 DIAS
10	IVAN FÉLIX DE SOUSA	261968865	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	22/07/2021	XXXX
11	MARINÁ DIAS	229468123	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	28/07/2021	365 DIAS
12	NEIVA MARIA MAGALHAES	185683873	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/06/2021	91 DIAS
13	ROBSON PATRÍCIO AMPARO FERREIRA	258209793	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	22/07/2021	XXXX
14	ROSANE APARECIDA SENEDEZI	20225099	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	22/07/2021	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 29 de Julho de 2021 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ARACI BUENO DE SOUZA	144475236	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
2	MARIA RITA BRANCO RAMOS	214032140	FISCAL - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
3	MARLI MARQUES	408738698	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
4	MILTON CELIO DE OLIVEIRA FILHO	6789136	PROCURADOR MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09:30
5	TATIANA IZIDORIO	401281140	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

